



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho

“Futebol Sério e Competente”

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL JUVENIL DA SÉRIE “C” DE 2016

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL JUVENIL DA SÉRIE “C” DE 2016 será disputado pelas seguintes associações:

- I – ASSOCIAÇÃO MAGA ESPORTE CLUBE -----“MAGA”;
 - II – CLUB ATLÉTICO ITAJAÍ LTDA. ----- “ITAJAÍ”;
 - III – CURITIBANOS ESPORTE CLUBE ----- “CURITIBANOS”;
 - IV – FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE -----“FLUMINENSE”;
 - V – IMBITUBA FUTEBOL CLUBE LTDA. ----- “IMBITUBA”;
 - VI – SANTA CATARINA CLUBE ----- “SANTA CATARINA”.
- (Redação dada pela Resolução de Diretoria nº 27/2016, de 03 de maio de 2016)**

CAPÍTULO II DOS TROFÉUS E DOS TÍTULOS

Art. 2º À associação que, ao final da competição for considerada a primeira colocada, lhe será atribuído o título de **CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL JUVENIL DA SÉRIE “C” DE 2016** e à segunda colocada o título de **VICE-CAMPEÃ**.

Parágrafo único. A associação que se sagrar CAMPEÃ da competição de que trata o *caput* deste artigo, receberá um troféu, em caráter definitivo, a ser denominado pela Diretoria da FCF.

CAPÍTULO III DA FORMA DE DISPUTA

Art. 3º A competição será disputada em 2 (duas) Fases, conforme abaixo e de acordo com os artigos seguintes:

I – 1ª Fase – TURNO ÚNICO;

II – 2ª Fase – FINAL.

Parágrafo único. Nas duas Fases todas as associações iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

1ª Fase – TURNO ÚNICO

Art. 4º Na 1ª Fase – TURNO ÚNICO, as associações todas jogarão entre si, apenas os jogos de ida, em sistema de TURNO ÚNICO, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, classificando-se para a 2ª Fase - FINAL, as duas primeiras colocadas.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: *Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho*

"Futebol Sério e Competente"

2ª Fase - FINAL

Art. 5º A 2ª Fase – FINAL, será disputada pelas associações que obtiverem as duas primeiras colocações na 1ª. Fase – TURNO ÚNICO, e que jogarão entre si, UM ÚNICO JOGO, sendo mandante da única partida a associação que obtiver o maior número de pontos ganhos na 1ª Fase TURNO ÚNICO, aplicando-se em caso de empate, o disposto no art. 7º deste Regulamento.

§ 1º Será considerada vencedora desta Fase a associação que for a vencedora da única partida.

§ 2º Caso a única partida terminar empatada, será considerada vencedora desta Fase a associação mandante do único jogo.

Art. 6º A associação que for a vencedora da 2ª Fase – FINAL, será considerada **CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL JUVENIL DA SÉRIE "C" DE 2016**.

CAPÍTULO IV

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 7º Ao término da 1ª Fase - INICIAL, no caso de 2 (duas) ou mais associações terminarem empatadas em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido pelos índices técnicos abaixo mencionados na seguinte ordem:

I - maior número de vitórias;

II - maior saldo de gols;

III - maior número de gols pró;

IV - confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (duas) associações;

V - menor número de cartões vermelhos;

VI - menor número de cartões amarelos;

VII - sorteio público.

CAPÍTULO V

DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA O REGISTRO DE ATLETAS

Art. 8º Terão condição de jogo para a disputa desta competição os atletas que estiverem devidamente registrados na Federação Catarinense de Futebol, na forma estabelecida no Regulamento Geral de Competições da FCF, e cujos nomes estiverem devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) até 1 (um) dia útil antes da partida em que o atleta irá atuar, sendo que o prazo final para registrar atletas para a disputa desta competição terminará no dia 10 de junho de 2016 (6ª feira) e somente poderão atuar os atletas cujos nomes estiverem publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) até aquela data (10/06/16).

Art. 9º As associações poderão incluir em suas respectivas equipes até 4 (quatro) atletas da categoria "Infantil", computando-se neste limite, os atletas titulares e suplentes que assinarem a súmula do jogo, conforme as disposições constantes na Resolução de Diretoria (RDI) nº 03/93, da CBF.

CAPÍTULO VI

DA TABELA E DO MANDO DE CAMPO

Art. 10. Terão mando de campo das partidas sempre as associações colocadas à esquerda das tabelas, e serão designadas na forma que constar entre aspas ao lado de suas denominações constantes no art. 1º deste Regulamento.

Art. 11. Os jogos da 1ª Fase TURNO ÚNICO, desta competição serão realizados na preliminar das partidas entre as mesmas associações válidas pelo Campeonato Catarinense de Futebol Júnior da Série "C" deste ano, sendo que ambas as partidas serão realizadas obrigatoriamente no mesmo estádio.

Art. 12. As partidas válidas pela 2ª Fase – FINAL, serão disputadas obrigatoriamente nos estádios onde as associações disputam os jogos da categoria "Profissional".



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho

“Futebol Sério e Competente”

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13. A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol (RGC/FCF).

Art. 14. Terão mando de campo das partidas sempre as associações colocadas à esquerda das tabelas e serão designadas conforme a denominação entre aspas constante no art. 1º deste Regulamento.

Art. 15. As partidas terão a duração de 80 (oitenta) minutos, com dois tempos de 40 (quarenta).

Art. 16. Cada associação poderá fazer, no máximo, 6 (seis) substituições de atletas, em até 3 (três) atos de substituição, não computadas as substituições eventualmente realizadas no intervalo do jogo.

Art. 17. As associações mandantes dos jogos terão que providenciar pelo menos 3 (três) bolas da marca “Penalty” para cada partida desta competição, sendo uma nova e duas em bom estado para a sua utilização, sob pena da partida não ser realizada, sob pena das sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC/FCF.

Art. 18. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade das associações participantes.

Art. 19. As taxas de arbitragem e do Delegado do Jogo, a serem definidas pela Diretoria da FCF, serão pagas em espécie (dinheiro) pelas associações mandantes das partidas, antes do seu início, sob pena do jogo não ser realizado, tendo em vista o disposto no art. 54 do RGC da FCF, ficando à associação mandante sujeita às penas do art. 203 do CBJD e do art. 83 do referido Regulamento (RGC/FCF).

Art. 20. As associações mandantes terão que providenciar e manter, no campo de jogo e até o final, o material e o equipamento de primeiros socorros, conforme prevê o disposto no inciso IV do art. 15, do Regulamento Geral das Competições da FCF, principalmente uma AMBULÂNCIA e terão que providenciar um MÉDICO, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, sob pena da partida não ser realizada, sob pena das sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 RGC/FCF.

Art. 21. As associações mandantes das partidas terão que apresentar ao Delegado do Jogo cópia do ofício protocolado no Comando local da Polícia Militar de Santa Catarina para comprovar que requereram o policiamento para o jogo. Da mesma forma as associações mandantes terão que providenciar 4 (quatro) seguranças privados para que o jogo possa ser realizado sem policiamento.

Parágrafo único. Caso os policiais militares não compareçam ao local da partida ou venham a se ausentar antes do seu término a partida será realizada competindo aos seguranças privados contratados pelas associações mandantes garantir a segurança do evento, sob pena das sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do Regulamento Geral das Competições da FCF.

Art. 22. O Departamento de Competições da FCF expedirá os devidos atos e resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

Art. 24. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico de Associações de Futebol Profissional da Série “C” de 2016, em reunião realizada na presente data entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 13 de abril de 2016.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO

Presidente da FCF

Fábio Marcel Nogueira
Gerente do Departamento de Competições

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: *Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho*

"Futebol SériO e Competente"

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 25/2016

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Juvenil da Série "C" de 2016

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, inciso IV, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Associações Profissionais da Série "C" de 2016 aprovou o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Juvenil daquela Divisão para a referida competição;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas,

RESOLVE :

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Juvenil da Série "C" de 2016, conforme as disposições constantes em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 18 de abril de 2016.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO
Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: *Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho*

"Futebol SériO e Competente"

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 27/2016

Dispõe sobre o desligamento do Esporte Clube Próspera das competições que menciona, e dá outras providências

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF), usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 31, inciso XVIII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Esporte Clube Próspera, associação desportiva filiada à Federação Catarinense de Futebol, com sede no município de Criciúma/SC, enviou ofício à entidade comunicando o seu afastamento dos Campeonatos Catarinenses de Futebol Profissional, Júnior e Juvenil da Série "C" de 2016,

RESOLVE :

Art. 1º Desligar o Esporte Clube Próspera das seguintes competições:

I - Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "C" de 2016;

II- Campeonato Catarinense de Futebol Júnior da Série "C" de 2016;

III - Campeonato Catarinense de Futebol Juvenil da Série "C" de 2016.

Art. 2º A Federação Catarinense de Futebol republicará em seu sítio na internet o texto consolidado dos Regulamentos das competições mencionadas no artigo anterior, com as adequações constantes nesta Resolução.

Art. 3º O Departamento de Competições da FCF republicará as tabelas das competições a que se refere o art. 1º desta Resolução, contendo o cancelamento de todos os jogos do Esporte Clube Próspera para se adequar a esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 3 de maio de 2016.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO

Presidente da FCF